



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Estado Paraná

Ofício N.

Lei Nº 205/64

SUMULA: Dôa terrenos para o Governô, do Estado com as construções ai existentes

A CAMARA MUNICIPAL DE CÊL VIVIDA, Estado, do Paraná, decreta, e eu, HETTO FLECK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governô do Estado do Paraná, a área de 1.400 metros quadrados, na quadra Nº6 onde será construido o Forum e as casas residenciais para os Srs. Juiz e Promotor Público.

§ Unico. A transferencia do terreno e casas dar-se-ão depois do compromisso formal do Presidente do Tribunal de Justiça, de instalar a comarca neste Municipio.

Art. 2º) Fica isento de todas as taxas e tributo a doação referente no artigo 1º, como institui o artigo 2º item I da Lei 130/61.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 20 de Agosto de 1964.

HETTO FLECK
PREFEITO

ARNALDO M. GOMES
SECRETARIO